



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 11690-604
UBATUBA - CAPITAL DO SURFE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º: 3087 / 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente aplicável às contratações públicas, e considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 3087/2025,

CONSIDERANDO a solicitação de contratação de empresa especializada para a reconstrução completa da estrutura do telhado, calhas e forro do edifício-sede do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que a medida se faz **NECESSÁRIA** para viabilizar a reforma integral do telhado desta respeitável Casa de Leis, cuja estrutura foi severamente danificada pelos eventos climáticos extremos ocorridos em 28 de julho de 2025, caracterizando uma situação emergencial que impõe a imediata contratação para evitar prejuízos maiores e garantir a segurança do patrimônio público e das pessoas que o utilizam;

CONSIDERANDO que a referida situação de urgência e necessidade está devidamente demonstrada nos documentos que instruem o processo;

CONSIDERANDO, ainda, que a presente contratação foi precedida de **PARECERES FAVORÁVEIS** da **Procuradoria Legislativa** e da **Controladoria Interna** desta Casa, que atestaram a regularidade e a conformidade legal da dispensa de licitação, nos termos da legislação aplicável aos casos de emergência;

RESOLVE:

RATIFICAR a dispensa de licitação para a contratação direta de empresa especializada, visando à execução dos serviços de reconstrução completa da estrutura do telhado, calhas e forro do edifício-sede do Poder Legislativo, em caráter emergencial e inadiável, fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DETERMINAR o prosseguimento dos trâmites administrativos para a efetivação da contratação, em conformidade com as diretrizes e condições estabelecidas no processo, cumprindo-se especialmente as recomendações do Controle Interno exigindo em contrato a prestação de garantia nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, que o prazo contratual tenha sua duração máxima de 01 (um) ano e que seja designado o Sr. Michael Bruno Gonçalves, representante da empresa contratada MBE Construção Civil para fiscalizar a execução dos serviços contratados.

PUBLIQUE-SE para conhecimento público e para que surta seus devidos e legais efeitos.

Ubatuba, 22 de outubro de 2025.

GADADHARA PANDITA GONZALEZ GRANA
Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba